

RESOLUÇÃO N.º 005/2024

Altera a Carga Horária do Curso Nacional de Habilitação Técnica de Nível Médio Técnico em Secretaria Escolar.

O Presidente do Conselho, em exercício, Regional do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Amazonas, no uso de suas atribuições regulamentares; e

CONSIDERANDO que Plano de Curso Nacional, da Habilitação Técnica de Nível Médio Técnico em Secretaria Escolar, autorizada pelo Conselho Regional do Senac Amazonas, através da Resolução nº 018/2020, sofreu alteração na carga horária de sua Organização Curricular, por parte do Departamento Nacional do Senac;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na redação dada pela Lei Federal nº 12.816, de 5 de junho de 2013, que determinou a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, com autonomia para criar unidades de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada, bem como Instituições de Educação Superior (IES), para oferta de seus cursos e programas;

CONSIDERANDO a Resolução SENAC 1253/2023 que regulamenta a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, com autonomia para a criação de unidades educacionais e autorização da oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, revogando a Resolução Senac 1218/2022 e;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e aprovação da nova Organização Curricular, pelo Conselho Regional do Senac, conforme o Parágrafo Único, do Art. 28, da Resolução SENAC 1253/2023 e seu Regulamento de Procedimentos Disciplinadores;

CONSIDERANDO que o Curso de Habilitação Técnica de Nível Médio Técnico em Secretaria Escolar, está previsto para iniciar no mês de março de 2024, no Centro de Educação Profissional Moisés Benarrós Israel, no município de Itacoatiara.

R E S O L V E: “Ad Referendum” do CR

Art. 1º. Aprovar a nova Carga Horária do Curso Nacional de Habilitação Técnica, **Técnico em Secretaria Escolar**, vinculado ao Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, Área de Gestão Educacional e ao Segmento Educacional,

§1º A carga horária do referido curso, anteriormente estabelecida em 1.200 horas, passa a ser ofertada com 800 horas, conforme Organização Curricular apresentada, em anexo.

§2º - Este curso será disponibilizado nas Unidades de Ensino do Departamento Regional do SENAC no Amazonas, inclusive, no CEP Moysés Benarrós Israel, situado no município de Itacoatiara, pelo prazo de 5 (cinco) anos, desde que devidamente autorizadas para a realização de cursos técnicos.

§3º Tratando-se de um Plano de Curso Nacional, a análise curricular foi realizada pelo Departamento Nacional do Senac, mediante criteriosa ausculta do mercado de trabalho.

Art. 2º. Compete ao Departamento Regional, por meio da Divisão de Educação Profissional adotar as providências necessárias para o credenciamento das unidades de ensino responsáveis pela oferta do Curso de Habilitação Técnica de Nível Médio Técnico em Secretaria Escolar.

Parágrafo Único – Somente poderá ser credenciado para a oferta do curso de especialização técnica objeto desta Resolução, a Unidade de Ensino que atenda aos requisitos elencados nos artigos 8º e 9º do Regulamento de procedimentos disciplinadores, segundo Resolução Senac 1253/2023.

Art. 3º. Registre-se o nº desta Resolução no Plano de Curso em questão.

Art. 4º. Cabe ao Departamento Regional no Amazonas tornar públicos, pelos meios disponíveis, a presente Resolução.

Art. 5º. Compete a Divisão de Educação Profissional adotar as providências necessárias para publicar os atos próprios de autorização para a oferta de cursos Técnicos de Nível Médio.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

CUMpra-se, Cientifique-se e Anote-se.

Manaus, 4 de março de 2024.

ADERSON DOS SANTOS FROTA

Presidente.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1D48-FF43-70D5-0F13> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1D48-FF43-70D5-0F13



Hash do Documento

EB7FA339AC0EDA01DD3B5B3669454BD1A2B303EEE32C7F4DC24A725ECF1E6949

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2024 é(são) :

Aderson Santos Da Frota - ***.926.902-** em 06/03/2024 09:34
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

